



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Israelândia-GO, 17 de setembro de 2024.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita.

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a **contratação de empresa que realize o fornecimento de oxigênio medicinal armazenamento em cilindro, para suprir a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Israelândia e as Ambulâncias da Frota Municipal.**

A referida contratação faz-se necessária para atender a demanda da população do Município de Israelândia, Estado de Goiás em questões relativas aos serviços públicos de saúde.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as demais especificações necessárias para as referidas contratações.

Sem mais para o momento elevamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Pede deferimento

Atenciosamente,

Iara Eloísa Tosta
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa que forneça oxigênio medicinal armazenamento em cilindro, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Israelândia, Estado Goiás para 12 meses, conforme adiante especificado. Os itens acima supracitados se fazem de extrema necessidade e urgência. Eles estão destinados à sala do PSF e veículos que transportam (ambulâncias da frota municipal) pacientes para outros municípios e que necessitam de tais recursos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município de Israelândia, por meio da Unidade Básica de Saúde disponibiliza a toda a população atendimento junto a saúde pública, sendo necessário em muitas situações a utilização de oxigênio, razão pela qual faz-se necessários a aquisição dos produtos aqui anotados para que tais serviços públicos ocorram normalmente em benefício de toda a população que busca tais atendimentos junto aos órgãos do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

3 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

3.1- Os quantitativos constantes dessa tabela foram definidos segundo a necessidade relativas a esses itens essenciais para a presente aquisição e também para atender demanda existente junto a Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás.

4 – PRAZOS

4.1 – O fornecedor está obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos

4.1.1 - Máximo de 03 (três) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, para entregar os itens ali descritos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.1.2 - Os bens a serem fornecidos que contiverem prazo de validade, deveram ter na data de sua entrega pelo menos 60% (sessenta) de sua validade;

5- TABELAS DE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

OXIGENIO MEDICINAL
1 - Oxigênio medicinal armazenado em cilindro para suportar altas pressões, sendo que: a) O produto deve ser armazenado em recipiente apropriado para transporte, manuseio e armazenagem; b) O oxigênio deve atender as necessidades dos pacientes e as exigências legais dos órgãos fiscalizadores competentes; 2- Quanto a entrega, vistoria e manutenção dos cilindros e demais recipientes de propriedade do Município para armazenagem do produto, sendo:



a) A empresa que ofertar o menor preço e for contratada para o fornecimento do produto deverá realizar manutenção e entrega do oxigênio medicinal ao menos 2 (duas) vezes por semana, ou quando solicitado;

b) Os órgãos visitados e onde realizará a manutenção e entrega serão, o Centro de Saúde Municipal (PSF), a sala destinada à pacientes contaminados com novo vírus (covid-19) e as ambulâncias de propriedade do Município e nos domicílios onde se encontre pacientes acamados ou impossibilitados de deslocamento até os locais de saúde público para atendimento de recomendações do Ministério Público local;

3 - As despesas de transporte e entrega serão por conta da empresa que ofertar o menor preço e for contratada para o fornecimento do produto;

4 - As despesas relacionadas a taxas, impostos e pagamento de funcionários para realizar a entrega serão por conta da empresa que ofertar o menor preço e for contratada para o fornecimento do produto;

5 - A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para que seja acomodados os produtos objeto do presente e mediante o fornecimento mensal nas formas e medidas aqui estabelecidas para a Secretária Municipal de Saúde e seus órgãos de saúde municipal;

6 - Os recipientes fornecidos pela empresa contratada por contrato unilateral e gratuito por meio de comodato, deverá ser os modelos de cilindros tipo "T" com capacidade de 10 m³.

7- Será necessária a aquisição de uma quantidade estimada de:

8 – **5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos) metros cúbicos de oxigênio medicinal, a ser acomodado em cilindros;**

9 - **70 unidades/cilindros preenchidos de oxigênio medicinal 3,5 m³ (trezentos metros e meio de metros cúbicos) a ser acomodado e abastecidos por meio de preenchimento de cilindros de acomodação destes;**

10 - **40 unidades/cilindros preenchidos de oxigênio medicinal 2m³ (dois metros de metros cúbicos) a ser acomodado e abastecidos por meio de preenchimento de cilindros de acomodação destes;**

11 – Os referidos itens serão utilizados em 12 meses;

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	M3	5.000	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS
2	UN	70	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5 M3
3	UN	40	OXIGÊNIO MEDICINAL 2 M3

6 – PRAZOS

6.1 - O fornecedor está obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:



6.2 - Máximo de 03 (dias) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de serviço, para a entrega de oxigênio ali descritos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.3 – Em caso de emergência, a entrega dos itens deve ser feita em no máximo 24 horas da data de recebimento da ordem de serviço.

7 – PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos pelos serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, serão realizados no prazo de até 20 (vinte) dias contados da realização dos mesmos mensalmente, mediante realização, acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. O contratado deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados acompanhada da requisição do serviço. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal. Em havendo necessidade de apresentação de novas certidões, essa apresentação será previamente solicitada pela administração.

7.2 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do contratado, por ele indicada.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;
- b) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluindo a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
- e) Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Nota de Empenho.

9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.



- c) Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura.
- d) Fiscalizar a execução do contrato;
- e) Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações deles.

10 – DO CONTRATO

10.1 - O contrato previamente realizado será publicado no placard da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

10.2 – O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da **Lei 14.133/2021**.

10.3 – O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O contratado está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do bem que lhe for adjudicado, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no contrato. A multa tem de ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de contrato, a Administração do Município de Israelândia poderá, garantida a prévia defesa, além da pena prevista no item anterior, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Israelândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Israelândia, a contratada poderá ser isentada das penalidades mencionadas neste tópico.

11.4 - As sanções de advertência e de impedimento de contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 - GENERALIDADES



12.1- O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é 01.067.248-0001-32 e o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde é o 10.564.533-0001-50;

12.2 - A contratação aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, bem como nas condições estabelecidas no contrato a ser firmado, cuja minutara deverá ser elaborada pela Comissão de Licitação e aprovado pelo Departamento Jurídico, assim como nas normas na **Lei Federal 14.133/2021** com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

13 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1- Sra. Iara Eloísa Tosta, Atual Secretária Municipal de Saúde.

14 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O responsável pela fiscalização e gestão do contrato será a Secretária Municipal de Turismo, senhora **Ramonielly Malaquias Moreira de Deus**, ou outro servidor designado pela Prefeita Municipal, por ato próprio.

Israelândia-GO, 17 de setembro 2024.

Iara Eloísa Tosta
Secretária Municipal de Saúde